



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 264-DE:29.06.2006

FLS.: 193

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA Á
ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de
São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o
pagamento mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.823.581/0001-00,
reconhecida de Utilidade Publica Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de
Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Publica
Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1.199, na cidade
de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as
expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo
0204 – Departamento de Saúde
020401 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional – 10 302 0170 2170 0000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e nove de junho de dois mil e seis.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto. Serviços Administrativos